



Gabinete
do **Prefeito**

Câmara Municipal de Capistrano/CE

Protocolo

Em 16/04/24 As 09:30

Funcionário

MENSAGEM Nº 014/2024

Capistrano – CE, 09 de abril de 2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Capistrano para o exercício financeiro de 2025, em atendimento as normas estabelecidas no art. 165, II, § 2º da Constituição Federal, no art. 116 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

A propositura tem o objetivo de fixar as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2025, dispor sobre sua estrutura e organização, prever as alterações na legislação tributária do Município, bem como estabelecer orientações tanto para suas despesas com pessoal e encargos como para a execução orçamentária, além das disposições gerais pertinentes à matéria.

Outrossim, são apresentados todos os anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em consonância com os padrões definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Cumpre destacar que as metas e prioridades foram selecionadas dentre as elencadas no Plano Plurianual 2022-2025 e no Prometa. E ainda, tiveram como referência de gestão estratégica, os projetos prioritários de governo e os contratos de gestão.



A Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, em consonância com o Plano Plurianual - PPA, conforme preceitos legais, além de instrumento de planejamento, é ferramenta de gestão pública e transparência, demonstra a origem das receitas e a destinação dos recursos, orientando a execução, a gestão orçamentária e financeira equilibrada, as quais serão avaliadas e fiscalizadas pelo Poder Legislativo.

Assim sendo, na certeza da perfeita avaliação deste Projeto de Lei, solicitamos sua aprovação.

Atenciosamente,



Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 014/2024

DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Capistrano, Estado do Ceará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Capistrano, Estado do Ceará, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

02.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01. Demonstrativo 1 - Metas Anuais

02.02. Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior



02.03. Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

02.04. Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido

02.05. Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

02.06. Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos servidores

02.07. Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

02.08. Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

03.00 PARTE III - METAS E PRIORIDADES

03.01 – Expressa as ações consideradas como de execução prioritária por parte da Administração, direcionando a atuação nos projetos em andamento para que possam ser finalizados, em consonância com o PPA 2022/2025.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.



METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023, as METAS ANUAIS DA LDO 2025 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2025, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.



Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida

Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a

fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 20 – As Ações financeiras com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I – Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III – Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde;

IV – Políticas de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;

V – Melhoramento das instalações físicas educacionais para um melhor desempenho com o Ensino em Tempo Integral;

Art. 21 – As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastro em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art. 22 – As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 23 – Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

Art. 24 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 25 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 26 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 27 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 28 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 29 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 30 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 31 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 32 - O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,2% (dois décimos por cento) e, no máximo 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 33 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 34 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 35 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Parágrafo Único – As alterações ou inclusão de Fontes de Recursos nos Projetos e Atividades constantes na Lei Orçamentária anual para 2025, não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem os valores das dotações e poderão ser realizadas através de Decreto/Portaria/Ofício, para atender as necessidades de execução.

Art. 36 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 37 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial,

recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 38 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 39 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 40 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 41 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da receita consolidada estimada para o exercício de 2025.

Parágrafo Único - Não serão considerados no limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais:

I - Para atender despesas com o serviço da dívida, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;

II - para atender convênios, acordos, ajustes e operações de créditos e suas contrapartidas não previstas ou com insuficiência de dotação tendo como limite o valor anual dos contratos das respectivas variações monetárias e cambial e da contrapartida exigida;

III - para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigor após a publicação da Lei Orçamentária Anual;

IV - com recursos provenientes de excesso de arrecadação e

V - com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 43 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto da Prefeita Municipal (art. 167, VI da Constituição Federal).



Art. 44 – Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

Art. 45 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 46 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 47 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas

apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 49 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRFI).

Art. 50 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 51 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 52 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 53 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos

servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

56 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar

contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 57 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 58 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 60 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 61 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 62 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 63 - Os poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associação Regional de Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

Art. 64 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE CAPISTRANO - CE, aos 09 de abril de 2024.



Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE – I

Anexo de Riscos Fiscais

Ano de Referência: 2025



Prefeitura Municipal de Capistrano
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2025	PROVIDÊNCIA	2025
Demandas Judiciais	100.000,00	Créd. Adic. por:	100.000,00
Demandas Trabalhistas	100.000,00	Anulação de Dotações Orçamentárias	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	70.000,00	Créd. Adic. por:	70.000,00
Decisões Judiciais	70.000,00	Anulação de Dotações Orçamentárias	70.000,00
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	Créd. Adic. por:	50.000,00
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	Anulação de Dotações Orçamentárias	50.000,00
SUBTOTAL	220.000,00	SUBTOTAL	220.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2025	PROVIDÊNCIA	2025
Frustração de Arrecadação	340.000,00	Limitações de Empenho	340.000,00
Frustração de Arrecadação	340.000,00		340.000,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	Limitações de Empenhos	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00		100.000,00
SUBTOTAL	440.000,00	SUBTOTAL	440.000,00

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

TOTAL	660.000,00	TOTAL	660.000,00
--------------	-------------------	--------------	-------------------

Notas:

FONTE: - Secretaria de Administração e Finanças
- Sistema Contábil "ASPEC"
- Emitido em 10/04/2023



Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE – II

Anexo de Metas Fiscais

Ano de Referência: 2025

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	166.615.916,41	159.258.188,12	0,075	0,518	186.609.826,38	170.493.112,46	0,084	0,577	209.003.005,55	182.519.435,46	0,094	0,644
Receitas Primárias (I)	147.329.964,31	140.823.900,12	0,067	0,458	165.009.560,04	150.758.371,21	0,074	0,511	184.810.707,26	161.392.635,80	0,083	0,569
Despesa Total	158.339.564,41	151.347.318,30	0,072	0,492	177.340.312,14	162.024.167,58	0,080	0,549	198.621.149,60	173.453.104,18	0,089	0,612
Despesas Primárias (II)	155.229.324,41	148.374.425,93	0,070	0,483	173.856.843,34	158.841.551,48	0,078	0,538	194.719.664,54	170.045.991,21	0,088	0,600
Resultado Primário (III)=(I-II)	-7.899.360,10	-7.550.525,81	-0,004	-0,025	-8.847.283,30	-8.083.180,27	-0,004	-0,027	-9.908.957,28	-8.653.355,41	-0,005	-0,031
Resultado Nominal	-422.240,00	-421.052,98	0,000	-0,001	-472.908,80	-432.065,64	0,000	-0,002	-529.657,86	-462.542,89	0,000	-0,002
Dívida Pública Consolidada	24.830.504,58	23.733.994,05	0,011	0,077	26.320.334,85	24.047.157,09	0,012	0,081	27.899.554,94	24.364.295,64	0,013	0,086
Dívida Consolidada Líquida	24.830.504,58	23.733.994,05	0,011	0,077	26.320.334,85	24.047.157,09	0,012	0,081	27.899.554,94	24.364.295,64	0,013	0,086
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	1,50	1,50	1,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,13	5,13	5,13
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,03	5,03	5,03
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,62	4,62	4,62
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	221.578.812.198,62	222.002.027.729,92	222.426.051.602,89
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	32.171.420.928,17	32.317.479.179,18	32.464.200.534,66

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2025	2026	2027
Valor Corrente / 1,04620	Valor Corrente / 1,09453	Valor Corrente / 1,14510

Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capistrano
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2025

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	80.423.766,50	0,037	0,252	78.605.752,03	0,036	0,247	-1.818.014,47	-2,26
Receitas Primárias (I)	80.044.385,31	0,037	0,251	78.226.370,77	0,035	0,245	-1.818.014,54	-2,27
Despesa Total	92.830.476,26	0,043	0,291	92.830.476,26	0,042	0,291	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	78.113.196,80	0,036	0,245	89.910.448,92	0,041	0,282	11.797.252,12	15,10
Resultado Primário (III)=(I -	1.931.188,51	0,001	0,006	-11.684.078,15	-0,005	-0,037	-13.615.266,66	-705,02
Resultado Nominal	-2.256.275,45	-	-0,007	-2.793.378,95	-0,001	-0,009	-537.103,50	23,80
Dívida Pública Consolidada	21.408.440,24	0,010	0,067	21.408.440,24	0,010	0,067	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	37.505.586,13	0,017	0,118	19.150.950,44	0,009	0,060	-18.354.635,69	-48,93

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2023	216.004.305.706,06
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2023	220.734.800.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2023	31.906.937.594,14
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2023	31.881.281.765,51


Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	83.715.858,00	86.450.093,75	3,3	149.455.211,08	72,9	167.389.836,41	7,6	187.476.616,78	12,0	209.973.810,80	12,0
Receitas Primárias (I)	75.373.391,04	78.226.370,77	3,8	137.565.611,08	75,9	154.833.964,31	12,6	173.414.040,04	12,0	194.223.724,86	12,0
Despesa Total	86.991.847,03	92.830.476,26	6,7	141.174.611,08	52,1	158.115.564,41	12,0	177.089.432,14	12,0	198.340.164,00	12,0
Despesas Primárias (II)	83.798.515,48	89.910.448,92	7,3	138.397.611,08	53,9	155.005.324,41	12,0	173.605.963,34	12,0	194.438.678,94	12,0
Resultado Primario (III)=(I - II)	-8.425.124,44	-11.684.078,15	0,0	-1.032.000,00	0,0	-395.360,10	-61,7	-442.803,30	0,0	-495.939,68	0,0
Resultado Nominal	-7.611.761,29	-11.321.074,06	48,7	-377.000,00	-96,7	-422.240,00	12,0	-472.908,80	12,0	-529.657,86	12,0
Dívida Pública Consolidada	16.357.571,49	21.408.440,24	30,9	23.425.004,32	9,4	24.830.504,58	6,0	26.320.334,85	6,0	27.899.554,94	6,0
Dívida Consolidada Líquida	16.357.571,49	19.150.950,44	17,1	23.425.004,32	22,3	24.830.504,58	6,0	26.320.334,85	6,0	27.899.554,94	6,0

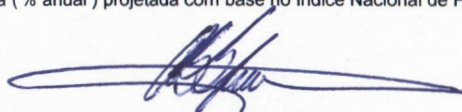
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	83.404.886,95	82.237.337,77	-1,4	138.244.611,08	68,1	147.996.524,96	7,0	158.436.991,35	7,0	169.612.894,04	7,0
Receitas Primárias (I)	82.498.437,70	81.840.429,10	-0,8	137.565.611,08	68,1	147.996.524,86	7,6	158.436.991,26	7,0	169.612.893,95	7,0
Despesa Total	95.215.186,33	97.119.244,26	2,0	141.174.611,08	45,4	151.133.210,10	7,0	161.794.955,04	7,0	173.207.723,34	7,0
Despesas Primárias (II)	91.719.989,15	94.064.311,66	2,6	138.397.611,08	47,1	148.160.317,73	7,0	158.612.338,94	7,0	169.800.610,37	7,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	-9.221.551,45	-12.223.882,56	0,0	-1.032.000,00	0,0	-377.901,07	0,0	-404.560,22	0,0	-433.097,27	0,0
Resultado Nominal	-8.331.301,08	-11.844.107,68	42,2	-377.000,00	-96,8	-403.593,96	7,0	-432.065,64	7,0	-462.542,89	7,0
Dívida Pública Consolidada	17.903.852,72	22.397.510,18	25,1	23.425.004,32	4,6	23.733.994,05	1,3	24.047.157,09	1,3	24.364.295,64	1,3
Dívida Consolidada Líquida	17.903.852,72	20.035.724,35	11,9	23.425.004,32	16,9	23.733.994,05	1,3	24.047.157,09	1,3	24.364.295,64	1,3

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025*	2026*	2027*
5,79	4,62	4,62	4,62	4,62	4,62
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,09453	Valor Corrente x 1,04620	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,04620	Valor Corrente / 1,09453	Valor Corrente / 1,14510

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE


Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-1.456.384,99	0,00	10.243.106,83	100,00	-363.855,04	0,00
TOTAL	-1.456.384,99	0,00	10.243.106,83	100,00	-363.855,04	0,00

Notas:

- Secretaria de Administração e Finanças
- Sistema Contábil "ASPEC"
- Emitido em 11/04/2023...



Antonio Soares Saraiva Junior

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2025

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIf)	(h)=((Ib-Ile)+IIIf)	(i)=(Ic - IIIf)
	0,00	0,00	0,00

Notas:

- Secretaria de Administração e Finanças
- Sistema Contábil "ASPEC"
- Emitido em 11/04/2023...

**Antonio Soares Saraiva Junior**

Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2025

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	8.447.065,59	7.710.801,45	10.495.912,27
Receita de Contribuições dos Segurados	2.806.489,85	3.650.203,33	4.146.948,29
Civil	2.806.489,85	3.650.203,33	4.146.948,29
Ativo	2.806.489,85	3.650.203,33	4.146.948,29
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.487.029,02	3.763.648,89	1.818.014,54
Civil	5.487.029,02	3.763.648,89	1.818.014,54
Ativo	5.487.029,02	3.763.648,89	1.818.014,54
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	153.546,72	296.949,23	69.229,24
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	153.546,72	296.949,23	69.229,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	4.461.720,20
Compensação Previdenciário do RGPS ao RPPS	0,00	0,00	4.461.720,20
Aportes Per. P/Amorti. do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+III-II)	8.447.065,59	7.710.801,45	10.495.912,27

Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2025

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
Benefício Civil	0,00	7.209.111,98	8.302.583,09
Aposentadorias	0,00	6.527.480,40	7.229.252,29
Pensões	0,00	681.631,58	722.325,56
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	351.005,24
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS ao RGPS	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	7.209.111,98	8.302.583,09
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	8.447.065,59	501.689,47	2.193.329,18

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
---	------	------	------

Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2025

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Vlr.Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.114.960,77	2.538.925,51	1.977.137,43
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

- O saldo de bens e direitos de 2020 era R\$ 7.930.658,62

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00

Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2025

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2025

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes XIII	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2025

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE CAPISTRANO

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores 2025

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				(R\$)
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2023	-	-	-	253.987,53
2024	10.543.684,88	-13.500.281,03	-2.956.596,15	-2.702.608,62
2025	12.055.244,45	-14.178.481,61	-2.123.237,16	-4.825.845,78
2026	11.739.545,37	-14.729.220,73	-2.989.675,36	-7.815.521,14
2027	11.399.094,29	-15.721.289,77	-4.322.195,48	-12.137.716,62
2028	11.102.054,86	-16.249.510,37	-5.147.455,51	-17.285.172,13
2029	15.569.189,08	-16.592.404,21	-1.023.215,13	-18.308.387,26
2030	15.593.195,68	-16.937.627,98	-1.344.432,30	-19.652.819,56
2031	15.594.470,23	-17.410.008,07	-1.815.537,84	-21.468.357,40
2032	15.562.788,51	-18.104.835,88	-2.542.047,37	-24.010.404,77
2033	15.524.402,06	-18.707.564,65	-3.183.162,59	-27.193.567,36
2034	15.521.430,36	-18.876.838,60	-3.355.408,24	-30.548.975,60
2035	15.459.130,83	-19.142.372,44	-3.683.241,61	-34.232.217,21
2036	15.127.175,50	-19.651.395,25	-4.524.219,75	-38.756.436,96
2037	15.092.334,02	-19.995.247,88	-4.902.913,86	-43.659.350,82
2038	15.066.662,75	-20.165.391,95	-5.098.729,20	-48.758.080,02
2039	15.078.171,21	-20.043.494,62	-4.965.323,41	-53.723.403,43
2040	15.062.874,73	-20.060.236,55	-4.997.361,82	-58.720.765,25
2041	15.052.579,61	-20.040.589,29	-4.988.009,68	-63.708.774,93
2042	15.000.584,06	-20.162.695,21	-5.162.111,15	-68.870.886,08
2043	14.976.073,07	-20.008.654,81	-5.032.581,74	-73.903.467,82
2044	14.945.969,87	-19.822.995,53	-4.877.025,66	-78.780.493,48
2045	14.899.497,00	-19.671.581,23	-4.772.084,23	-83.552.577,71
2046	3.973.456,03	-19.517.520,32	-15.544.064,29	-99.096.642,00
2047	3.820.965,77	-19.253.392,39	-15.432.426,62	-114.529.068,62
2048	3.662.094,35	-18.965.186,26	-15.303.091,91	-129.832.160,53
2049	3.496.296,60	-18.689.560,18	-15.193.263,58	-145.025.424,11
2050	3.323.955,96	-18.423.663,27	-15.099.707,31	-160.125.131,42
2051	3.139.246,18	-18.188.316,04	-15.049.069,86	-175.174.201,28
2052	2.975.445,33	-17.792.992,25	-14.817.546,92	-189.991.748,20
2053	2.819.092,70	-17.352.540,77	-14.533.448,07	-204.525.196,27
2054	2.650.435,57	-16.942.502,37	-14.292.066,80	-218.817.263,07
2055	2.488.696,13	-16.479.758,14	-13.991.062,01	-232.808.325,08
2056	2.350.760,21	-15.894.661,22	-13.543.901,01	-246.352.226,09
2057	2.232.839,46	-15.211.022,52	-12.978.183,06	-259.330.409,15
2058	2.111.941,74	-14.534.425,78	-12.422.484,04	-271.752.893,19
2059	1.974.795,06	-13.958.778,37	-11.983.983,31	-283.736.876,50
2060	1.852.964,02	-13.301.089,02	-11.448.125,00	-295.185.001,50
2061	1.741.709,73	-12.597.464,20	-10.855.754,47	-306.040.755,97
2062	1.635.713,93	-11.884.653,73	-10.248.939,80	-316.289.695,77
2063	1.531.428,53	-11.180.480,02	-9.649.051,49	-325.938.747,26
2064	1.429.201,35	-10.487.075,92	-9.057.874,57	-334.996.621,83
2065	1.329.352,12	-9.806.551,37	-8.477.199,25	-343.473.821,08
2066	1.232.138,87	-9.140.316,37	-7.908.177,50	-351.381.998,58
2067	1.137.809,64	-8.489.902,46	-7.352.092,82	-358.734.091,40
2068	1.046.664,39	-7.857.417,83	-6.810.753,44	-365.544.844,84
2069	958.941,16	-7.244.597,00	-6.285.655,84	-371.830.500,68
2070	874.710,27	-6.651.876,46	-5.777.166,19	-377.607.666,87
2071	794.175,63	-6.081.030,20	-5.286.854,57	-382.894.521,44
2072	717.338,21	-5.532.272,67	-4.814.934,46	-387.709.455,90
2073	644.294,47	-5.006.585,28	-4.362.290,81	-392.071.746,71

2074	575.250,09	-4.505.933,91	-3.930.683,82	-396.002.430,53
2075	510.375,50	-4.031.512,71	-3.521.137,21	-399.523.567,74
2076	449.817,96	-3.584.644,47	-3.134.826,51	-402.658.394,25
2077	393.562,90	-3.165.586,36	-2.772.023,46	-405.430.417,71
2078	341.807,94	-2.776.306,70	-2.434.498,76	-407.864.916,47
2079	294.505,23	-2.416.714,47	-2.122.209,24	-409.987.125,71
2080	251.516,24	-2.086.318,38	-1.834.802,14	-411.821.927,85
2081	212.870,89	-1.785.856,43	-1.572.985,54	-413.394.913,39
2082	178.502,92	-1.515.084,24	-1.336.581,32	-414.731.494,71
2083	148.267,49	-1.273.569,59	-1.125.302,10	-415.856.796,81
2084	121.999,45	-1.060.711,41	-938.711,96	-416.795.508,77
2085	99.415,86	-874.973,23	-775.557,37	-417.571.066,14
2086	80.090,20	-713.692,44	-633.602,24	-418.204.668,38
2087	64.043,16	-577.506,66	-513.463,50	-418.718.131,88
2088	50.923,85	-463.934,56	-413.010,71	-419.131.142,59
2089	40.288,20	-370.148,07	-329.859,87	-419.461.002,46
2090	31.752,13	-293.579,55	-261.827,42	-419.722.829,88
2091	25.025,99	-232.273,34	-207.247,35	-419.930.077,23
2092	19.777,56	-183.743,20	-163.965,64	-420.094.042,87
2093	15.701,12	-145.519,27	-129.818,15	-420.223.861,02
2094	12.487,41	-115.157,87	-102.670,46	-420.326.531,48
2095	10.041,49	-91.936,93	-81.895,44	-420.408.426,92
2096	8.166,33	-74.240,61	-66.074,28	-420.474.501,20
2097	6.699,69	-60.564,92	-53.865,23	-420.528.366,43

Notas: Dados retirados do Relatório de Avaliação Atuarial 2023 - ARIMA - Conceito Inovador em Consultoria

Atuarial e Gestão de Risco

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas:

- Secretaria de Administração e Finanças
- Sistema Contábil "ASPEC"
- Emitido em 11/04/2023...


Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Notas:

- Secretaria de Administração e Finanças
- Sistema Contábil "ASPEC"
- Emitido em 11/04/2023...



Antonio Soares Saraiva Junior

Prefeito Municipal

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE – III

Demonstrativo de Metas e Prioridades

Ano de Referência: 2025



Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial do Gabinete do Prefeito, consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0202 - Funcionamento da Procuradoria Municipal

Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Procuradoria Municipal

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0203 - Parceria e Cooperação Técnica com Entidades Diversas

Descrição: Assegurar a firmação de convênios de interesse da municipalidade

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0204 - Gestão Administrativa e Financeira do Governo Municipal

Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0205 - Indenizações e Acordos Trabalhistas

Descrição: Concretizar o que foi determinado em juízo ao final do processo de execução judicial.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0219 - Realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo

Descrição: Assegurar a realização de concursos e processos seletivos, quando da existência de vagas e necessidade para execução dos serviços públicos

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Programa: 0005 - Edificações Públicas

Expandir e requalificar a infraestrutura física dos equipamentos públicos com qualidade e segurança

Ação.....: 0502 - Desapropriação de Imóveis de Interesse da Administração

Descrição: Assegurar a desapropriação de imóveis de interesse do município

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Programa: 0037 - Contribuição para Formação do PASEP

Assegurar a contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público do

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0002 - Gestão Administrativa
Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais

Ação.....: 0220 - Divulgação e Promoção do Município
 Descrição: Promover ações que visem a divulgação dos atos administrativos do município

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0036 - Serviços da Dívida Interna Contratada
estão da Dívida Pública Fundada do Município

Ação.....: 3601 - Gerenciamento e Controle da Dívida Contratada
 Descrição: Assegurar o pagamento de parcelas da dívida e seus encargos.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 0038 - Reserva de Contingência
Reserva de contingência

Ação.....: 9901 - Reserva de Contingência
Descrição: Reserva de Contingência

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Órgão: 03 - Secretaria de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais

Ação.....: 0208 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0209 - Manutenção do Conselho de Saúde e Ouvidoria do SUS - Controle Social

Descrição: Assegurar condição ao Conselho Social para execução da função de controle de forma ativa e eficiente.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Programa: 0039 - Enfrentamento da Emergência do COVID19

Desenvolvimento de conjunto de ações para o combate ao COVID no município

Ação.....: 3901 - Enfrentamento da Emergência do COVID19

Descrição: Assegurar a realização do conjunto de ações necessárias ao combate ao COVID19.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0009 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Promover no município o conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a redução de danos e manutenção da saúde pública

Ação.....: 0901 - Construção, Ampliação e/Recuperação de Unidades Básicas de Saúde

Descrição: Assegurar a construção e modernização da UBS existentes no município

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0902 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica

Descrição: Atendimento à saúde, de base, de forma ordenada e com resolutividade, para coordenar o cuidado com a necessidade de saúde dos usuários.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0903 - Implantação e Manutenção de Academias de Saúde

Descrição: Disponibilizar uma Infraestrutura com equipamentos de academia de saúde para

população			
Unidade de medida: -		Quantidade 2025:	1
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 0010 - Gestão dos Serviços da Atenção ambulatorial e Hospitalar			
Assegurar o atendimento de qualidade à população através do ambulatório e hospital municipal			
Ação.....: 1001 - Ampliação e Reforma do Hospital Municipal			
Descrição: Melhor o atendimento na rede de unidades de alta e média Complexidade ambulatorial e hospitalar, bem como os serviços inseridos deste campo.			
Unidade de medida: -		Quantidade 2025:	1
Ação.....: 1002 - Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde Pública			
Descrição: Assegurar a participação intermunicipal no rateio das despesas do Consórcio Público de Saúde.			
Unidade de medida: -		Quantidade 2025:	1
Ação.....: 1003 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			
Descrição: Manter o atendimento na rede de unidades de alta e média Complexidade ambulatorial e hospitalar, bem como os serviços inseridos deste campo.			
Unidade de medida: -		Quantidade 2025:	1
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa: 0011 - Gestão dos Serviços de Assistência Farmacêutica			
Assegurar o uso racional de medicamentos à população buscando avaliar e garantir a necessidade, a segurança e a efetividade no processo de utilização de medicamentos			
Ação.....: 1101 - Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica			
Descrição: Assegurar o fornecimento de medicamentos à população buscando avaliar e garantir a necessidade, a segurança e a efetividade no processo de utilização de medicamentos.			
Unidade de medida: -		Quantidade 2025:	1
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 0012 - Gestão dos Serviços de vigilância em Saúde			

Assegurar a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos, com controle epidemiológico, ambiental e sanitário

Ação.....: 1201 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde

Descrição: Assegurar o conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos, com controle epidemiológico, ambiental e sanitário.

Unidade de medida: -

Quantidade 2025: 1

Órgão: 04 - Secretaria de Educação Básica

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais

Ação.....: 0210 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Básica

Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Unidade de medida: -

Quantidade 2025: 1

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0019 - Programa de Merenda Escolar

Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo

Ação.....: 1901 - Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - (Ensino Fundamental)

Descrição: Assegurar a manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL.

Unidade de medida: -

Quantidade 2025: 1

Programa: 0020 - Programa de Transporte Escolar

Facilitar o acesso e a permanência das crianças residentes em áreas rurais ao ensino público com

segurança e conforto

Ação.....: 2001 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
 Descrição: Assegurar a manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 2002 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDEB 30%
 Descrição: Assegurar a Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Programa: 0021 - Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental

Promover o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo e a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade

Ação.....: 2101 - Construção, Ampliação e/ou Recuperação de UE do Ensino Fundamental
Descrição: Assegurar a construção e melhoria de escolas do Ensino Fundamental

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 2102 - Construção, Ampliação e/ou Recuperação de UE do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
 Descrição: Assegurar a construção e melhoria de escolas do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 2103 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FME
Descrição: Assegurar a manutenção e funcionamento do ensino fundamental

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 2104 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
 Descrição: Assegurar a manutenção e funcionamento do ensino fundamental - FUNDEB 30%

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 2105 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
 Descrição: Assegurar a manutenção e funcionamento do ensino fundamental - FUNDEB 70%

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 2106 - Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Quadras de Esportes nas Escolas

Descrição: Assegurar a Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Quadras de Esportes em Escolas

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 2107 - Const., Ampliação e/ou Recuperação de Quadras de Esportes nas Escolas-FUNDEB 30%
Descrição: Assegurar a Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Quadras de Esportes em Escolas - FUNDEB 30%

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 2108 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - PRECATÓRIOS DO FUNDEF
Descrição: Assegurar a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - PRECATÓRIOS DO FUNDEF

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 2109 - Construção, Ampliação e/ou Recuperação de UE do EF - PRECATÓRIOS DO FUNDEF
Descrição: Assegurar a construção e melhoria de escolas do Ensino Fundamental - PRECATÓRIOS DO FUNDEF

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 2110 - Const., Ampl.e/ou Recup.de Quadras de Esportes nas Escolas-Precatórios do FUNDEF
Descrição: Assegurar a Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Quadras de Esportes em Escolas - PRECATÓRIOS FUNDEF

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 2111 - Aquisição de Transporte Escolar e Demais Veículos - PRECATÓRIOS DO FUNDEF
Descrição: Assegurar as aquisições

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0018 - Gestão dos Serviços do Ensino Médio e Universitário
Proporcionar ao aluno do município a formação em uma área específica, que permite o desempenho de uma profissão que exija formação própria, dando ao profissional mais possibilidade de entrada no mercado de trabalho

Ação.....: 1801 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Médio
Descrição: Assegurar a Manutenção do Programa de Transporte Escolar do Ensino Médio.

Unidade de medida: -	Quantidade 2025:	1
Subfunção: 364 - Ensino Superior		
Programa: 0018 - Gestão dos Serviços do Ensino Médio e Universitário Proporcionar ao aluno do município a formação em uma área específica, que permite o desempenho de uma profissão que exija formação própria, dando ao profissional mais possibilidade de entrada no mercado de trabalho		
Ação.....: 1802 - Apoio a Estudantes Universitários Descrição: Assegurar a Manutenção do Programa de Transporte Escolar Universitario.		
Unidade de medida: -	Quantidade 2025:	1
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 0015 - Gestão dos Serviços da Educação Infantil Oferta a desenvolvimento integral à criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade		
Ação.....: 1501 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - FME Descrição: Assegurar a Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil - FME.		
Unidade de medida: -	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 1502 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Pré-Escola - FUNDEB 30% Descrição: Assegurar a Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%		
Unidade de medida: -	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 1503 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Pré-Escola - FUNDEB 70% Descrição: Assegurar a Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%.		
Unidade de medida: -	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 1504 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - CRECHE - FUNDEB 30% Descrição: Assegurar a Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil - CRECHE - FUNDEB 30%.		
Unidade de medida: -	Quantidade 2025:	1

Ação.....: 1602 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Jovens e Adultos - FUNDEB 70%
 Descrição: Assegurar o ensino a pessoas com 15 anos ou mais que não completaram o ensino

fundamental ou médio - FUNDEB.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 1603 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Jovens e Adultos - FUNDEB 30%
Descrição: Assegurar o ensino a pessoas com 15 anos ou mais que não completaram o ensino fundamental ou médio - FUNDEB.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 1604 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Jovens e Adultos - (30% FINANCIADO)
Descrição: Assegurar o ensino a pessoas com 15 anos ou mais que não completaram o ensino fundamental ou médio - FUNDEB.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Programa: 0019 - Programa de Merenda Escolar
Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo

Ação.....: 1904 - Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - (EJA)
Descrição: Assegurar a manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - EJA.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0017 - Gestão dos Serviços da Educação Especial
Proporcionar Escola Acessível como medida estruturante para a consolidação de um sistema educacional inclusivo, concorrendo para a efetivação da meta de inclusão plena, condição indispensável para uma educação de qualidade

Ação.....: 1701 - Manutenção do Programa de Atendimento Educacional Especializado - AEE - FME
Descrição: Assegurar Escola Acessível como medida estruturante para a consolidação de um sistema educacional inclusivo, concorrendo para a efetivação da meta de inclusão plena, condição indispensável para uma educação de qualidade - FME.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 1702 - Manut. do Programa de Atendimento Educacional Especializado - AEE - FUNDEB 70%
Descrição: Assegurar Escola Acessível como medida estruturante para a consolidação de um sistema educacional inclusivo, concorrendo para a efetivação da meta de

inclusão plena, condição indispensável para uma educação de qualidade - FUNDEB.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 1703 - Manut. do Programa de Atendimento Educacional Especializado - AEE - FUNDEB 30%
Descrição: Assegurar Escola Acessível como medida estruturante para a consolidação de um sistema educacional inclusivo, concorrendo para a efetivação da meta de inclusão plena, condição indispensável para uma educação de qualidade - FUNDEB.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Programa: 0019 - Programa de Merenda Escolar

Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo

Ação.....: 1905 - Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - (Educação Especial)
Descrição: Assegurar a manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Órgão: 05 - Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais

Ação.....: 0211 - Gestão Administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0212 - Realização de fóruns e Conferências da Assistência Social

Descrição: Assegurar a Realização de Fóruns e Conferência da Assistência Social.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0213 - Funcionamento dos Conselhos Municipais Vinculados à Assistência Social
Descrição: Assegurar condição aos Conselhos Sociais para execução da função de controle de forma ativa e eficiente.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Programa: 0039 - Enfrentamento da Emergência do COVID19
Desenvolvimento de conjunto de ações para o combate ao COVID no município

Ação.....: 3902 - Enfrentamento da Emergência do COVID19
Descrição: Assegurar a realização do conjunto de ações necessárias ao combate ao COVID19.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0008 - Gestão das Políticas para o Idoso
Desenvolvimento de ações voltadas para a proteção e defesa do direito do idoso na convivência familiar e comunitária

Ação.....: 0801 - Promoção de Políticas Públicas Voltada para o Idoso
Descrição: Assegurar o Fortalecimento das Políticas Públicas p/ o Idoso -Execução Direta.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0007 - Gestão da Política para a Criança e o Adolescente
Desenvolvimento de ações voltadas para a proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária

Ação.....: 0701 - Funcionamento do Conselho Tutelar
Descrição: Zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0702 - Primeira Infância no SUAS
Descrição: Assegurar o desenvolvimento das ações da Primeira Infância no SUAS.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0606 - Concessão de Benefícios Eventuais
 Descrição: Visam o atendimento imediato de necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0607 - Manutenção do Programa BCP na Escola
 Descrição: Garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0608 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial
Descrição: Assegurar o funcionamento do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0014 - Promoção do Trabalho e Geração de Emprego e Renda
Conjunto de programas, ações e medidas de natureza pública ou em parceria entre o setor público, como objeto central de atenção e que têm como principal objetivo incrementar as ofertas de oportunidades de trabalho

Ação.....: 1402 - Desenvolvimento de Projetos para Geração de Emprego e Distribuição de Renda
 Descrição: Assegurar a execução de projetos para geração de emprego e renda

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0025 - Gestão de Habitações Urbanas
Assegurar a construção de casas populares, possibilitando moradia digna para pessoas de baixa renda

Ação.....: 2501 - Construção e Melhoria de Habitação de Interesse Social

Descrição: Assegurar a Construção e Melhoria de Habitações Urbanas.

Unidade de medida: -

Quantidade 2025: 1

Órgão: 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Administrativa
Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais

Ação.....: 0214 - Gestão Administrativa da Guarda Municipal
Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Unidade de medida: -

Quantidade 2025: 1

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 - Patrimônio Hist Artístico e Arqueológico

Programa: 0005 - Edificações Públicas
Expandir e requalificar a infraestrutura física dos equipamentos públicos com qualidade e segurança

Ação.....: 0501 - Restauração de Prédios Históricos
Descrição: Assegurar a restauração de Prédios Históricos

Unidade de medida: -

Quantidade 2025: 1

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Administrativa
Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais

Ação.....: 2401 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Descrição:	Assegurar a Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.	
Unidade de medida: -	Quantidade 2025:	1

Ação.....: 2402 - Manutenção dos Serviços Gerais de Utilidade Pública		
Descrição:	Assegurar a Manutenção dos Serviços Essenciais de Utilidade Pública.	
Unidade de medida: -	Quantidade 2025:	1

Programa: 0027 - Gestão dos Serviços de Abastecimento de Água
Disponibilizar água potável de qualidade para o consumo humano e de animais

Ação.....: 2701 - Ampliação da Rede de Abastecimento de Água		
Descrição:	Ampliação do Sistema de Abastecimento d'água.	
Unidade de medida: -	Quantidade 2025:	1

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0026 - Gestão dos Serviços de Saneamento Básico
Desenvolver um conjunto de serviços em benefício da comunidade, através de coleta e tratamento de esgoto, drenagem urbana e coleta de resíduos sólidos

Ação.....: 2602 - Drenagem e Saneamentos de Áreas Urbanas		
Descrição:	Assegurar a drenagem e o saneamento de áreas urbanas do município.	
Unidade de medida: -	Quantidade 2025:	1

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Programa: 0014 - Promoção do Trabalho e Geração de Emprego e Renda
Conjunto de programas, ações e medidas de natureza pública ou em parceria entre o setor público, como objeto central de atenção e que têm como principal objetivo incrementar as ofertas de oportunidades de trabalho

Ação.....: 1401 - Projetos de Atração Industrial		
Descrição:	a	
Unidade de medida: -	Quantidade 2025:	1

Ação.....: 3403 - Manutenção da Malha Rodoviária Municipal
 Descrição: Assegurar a melhoria das estradas vicinais do município.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 3404 - Manutenção da Frota de veículos e Máquinas
 Descrição: Assegurar a conservação da frota de veículos municipal.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Órgão: 07 - Sec. de Agricultura, Pecuária e Pesca

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Administrativa
Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais

Ação.....: 0216 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca
 Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos.

Programa: 0029 - Gestão dos Serviços de Recursos Hídricos
Assegurar uma melhor gestão dos Recursos Hídricos existentes no município

Ação.....: 2901 - Construção e Melhoria de Açudes, Poços, Barragens e Cisternas
 Descrição: Assegurar a Construção de Açudes, Barragens, Adutoras, Poços Profundos.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0030 - Gestão dos Serviços de Abastecimento e Agricultura

incentivar a agricultura através de políticas públicas que estimulem o desenvolvimento rural e forneçam condições aos produtores rurais com meios de aprimorar seus processos e otimizar a produção e entrega de seus produtos

Ação.....: 3002 - Garantia do Seguro Safra

Descrição: Assegurar a Garantia do Seguro Safra. Assegurar ao agricultor familiar um benefício financeiro, pela perda da safra devido ao fenômeno da estiagem ou do excesso hídrico.

Unidade de medida: -

Quantidade 2025: 1

Programa: 0031 - Apoio Técnico e Material ao homem do Campo

Promover apoio técnico ao homem do campo para que as informações cheguem até eles de maneira correta e com fornecimento de material, proporcionando o aumento do emprego das Boas Práticas Agronômicas

Ação.....: 3101 - Assistência Técnica e Material ao Homem do Campo

Descrição: Promover apoio técnico com informações correta e com material, proporcionando o aumento do emprego das Boas Práticas Agronômicas.

Unidade de medida: -

Quantidade 2025: 1

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0030 - Gestão dos Serviços de Abastecimento e Agricultura

incentivar a agricultura através de políticas públicas que estimulem o desenvolvimento rural e forneçam condições aos produtores rurais com meios de aprimorar seus processos e otimizar a produção e entrega de seus produtos

Ação.....: 3001 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas

Descrição: Assegurar a aquisição de máquinas e implementos agrícolas

Unidade de medida: -

Quantidade 2025: 1

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0030 - Gestão dos Serviços de Abastecimento e Agricultura

incentivar a agricultura através de políticas públicas que estimulem o desenvolvimento rural e forneçam condições aos produtores rurais com meios de aprimorar seus processos e otimizar a produção e entrega de seus produtos

Ação.....: 3003 - Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Mercados, Feiras e Matadouros

Descrição: Assegurar a construção, ampliação e recuperação de mercados, feiras e matadouros

Unidade de medida: -	Quantidade 2025:	1
----------------------	------------------	---

Órgão: 08 - Sec.Desenv. Urbano, Cultura, Turismo e E

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Administrativa
Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais

Ação.....: 0217 - Gestão Adminis. da Sec. de Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Lazer
Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Unidade de medida: -	Quantidade 2025:	1
----------------------	------------------	---

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0022 - Gestão dos Programas de Difusão Cultural
Incentivar a difusão das diversidades culturais existentes no município

Ação.....: 2202 - Apoio a Cultura na Crise da COVID19
Descrição: Ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

Unidade de medida: -	Quantidade 2025:	1
----------------------	------------------	---

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0022 - Gestão dos Programas de Difusão Cultural
Incentivar a difusão das diversidades culturais existentes no município

Ação.....: 2201 - Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística
Descrição: Assegurar o Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística.

Unidade de medida: -	Quantidade 2025:	1
----------------------	------------------	---

Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais

Ação.....: 0218 - Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente
 Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Programa: 0028 - Gestão da Política de Meio Ambiente
Conciliar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico

Ação.....: 2802 - Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente
 Descrição: Assegurar o Funcionamento do Fundo municipal do meio Ambiente

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0028 - Gestão da Política de Meio Ambiente
Conciliar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico

Ação.....: 2801 - Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos
 Descrição: Assegurar o Repasse ao Consórcio intermunicipal de resíduos Sólidos

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0028 - Gestão da Política de Meio Ambiente
Conciliar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico

Ação.....: 2803 - Ações de Educação Ambiental e Sanitária
 Descrição: Assegurar ações de educação ambiental e sanitária

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0028 - Gestão da Política de Meio Ambiente

Conciliar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico

Ação.....: 2804 - Ações de Defesa e Controle Ambiental
Descrição: Assegurar ações de defesa e do controle ambiental

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Órgão: 10 - Fundo Municipal da Seguridade Social

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0013 - Gestão dos Serviços da Previdência Própria
Proporcionar condições adequadas para gerenciar dos recursos pertencentes ao Regime de Previdência Social - RPPS

Ação.....: 1301 - Gestão Administrativa do RPPS
Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial do RPPS consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 1302 - Gestão de Benefícios do RPPS
Descrição: Garantir o pagamento de Benefícios a segurados do RPPS.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Ação.....: 1303 - Encargos Judiciais de RPPS
Descrição: Assegurar a eficácia do no pagamento dos encargos judiciais do RPPS, consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Unidade de medida: - Quantidade 2025: 1

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 0038 - Reserva de Contingência

Reserva de contingência

Ação.....: 9902 - Reserva de Contingência - RPPS
Descrição: Reserva de Contingência - RPPS

Unidade de medida: -

Quantidade 2025: 1

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

METODOLOGIA E MEMÓRIA **DE CÁLCULO DAS METAS** **ANUAIS**

Ano de Referência: 2025



Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	74.915.914,25	78.405.940,03	131.544.611,08	147.329.964,41	165.009.560,14	184.810.707,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.598.722,99	3.066.994,86	2.400.900,00	2.689.008,00	3.011.688,96	3.373.091,64
CONTRIBUIÇÕES	3.823.017,18	4.332.445,99	5.190.550,00	5.813.416,00	6.511.025,92	7.292.349,03
RECEITA PATRIMONIAL	850.983,61	390.895,62	691.000,00	773.920,00	866.790,40	970.805,25
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.594.817,94	73.348.524,31	131.025.261,08	146.748.292,41	164.358.087,50	184.081.058,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	562.676,48	5.111.420,97	3.444.500,00	3.857.840,00	4.320.780,80	4.839.274,50
RECEITAS DE CAPITAL	1.285.639,80	199.812,00	6.700.000,00	7.504.000,00	8.404.480,00	9.413.017,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.285.639,80	199.812,00	6.700.000,00	7.504.000,00	8.404.480,00	9.413.017,60
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.763.648,89	1.818.014,54	3.130.000,00	3.505.600,00	3.926.272,00	4.397.424,64
CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.763.648,89	1.818.014,54	3.130.000,00	3.505.600,00	3.926.272,00	4.397.424,64
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-7.514.303,95	-7.844.341,72	-11.210.600,00	-12.555.872,00	-14.062.576,64	-15.750.085,84
Total	79.965.202,94	80.423.766,57	141.374.611,08	158.339.564,41	177.340.312,14	198.621.149,60



Antonio Soares Saraiva Junior

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capistrano
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	2.598.722,99	
2023	3.066.994,86	18,02
2024	2.400.900,00	-21,72
2025	2.689.008,00	12,00
2026	3.011.688,96	12,00
2027	3.373.091,64	12,00

Nota:
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	3.823.017,18	
2023	4.332.445,99	13,33
2024	5.190.550,00	19,81
2025	5.813.416,00	12,00
2026	6.511.025,92	12,00
2027	7.292.349,03	12,00

Nota:
CONTRIBUIÇÕES

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	850.983,61	
2023	390.895,62	-54,07
2024	691.000,00	76,77
2025	773.920,00	12,00
2026	866.790,40	12,00
2027	970.805,25	12,00

Nota:
RECEITA PATRIMONIAL

Prefeitura Municipal de Capistrano
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA DE SERVIÇOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	3.000,00	0,00
2025	3.360,00	12,00
2026	3.763,20	12,00
2027	4.214,78	12,00

Nota:
RECEITA DE SERVIÇOS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	74.594.817,94	
2023	73.348.524,31	-1,67
2024	131.025.261,08	78,63
2025	146.748.292,41	12,00
2026	164.358.087,50	12,00
2027	184.081.058,00	12,00

Nota:
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	562.676,48	
2023	5.111.420,97	808,41
2024	3.444.500,00	-32,61
2025	3.857.840,00	12,00
2026	4.320.780,80	12,00
2027	4.839.274,50	12,00

Nota:
OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Prefeitura Municipal de Capistrano
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.285.639,80	
2023	199.812,00	-84,46
2024	6.700.000,00	3253,15
2025	7.504.000,00	12,00
2026	8.404.480,00	12,00
2027	9.413.017,60	12,00

Nota:
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	3.763.648,89	
2023	1.818.014,54	-51,70
2024	3.130.000,00	72,17
2025	3.505.600,00	12,00
2026	3.926.272,00	12,00
2027	4.397.424,64	12,00

Nota:
CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	-7.514.303,95	
2023	-7.844.341,72	0,00
2024	-11.210.600,00	0,00
2025	-12.555.872,00	0,00
2026	-14.062.576,64	0,00
2027	-15.750.085,84	0,00

Nota:
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	81.183.691,15	87.768.957,62	120.978.961,08	135.496.436,41	151.756.008,78	169.966.729,84
Pessoal e Encargos Sociais	49.461.338,14	53.181.632,13	79.813.747,08	89.391.396,73	100.118.364,34	112.132.568,06
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	49.461.338,14	53.181.632,13	79.813.747,08	89.391.396,73	100.118.364,34	112.132.568,06
Juros e Encargos da Dívida	14.799,86	16.377,17	24.000,00	26.880,00	30.105,60	33.718,28
Aplicações Diretas	14.799,86	16.377,17	24.000,00	26.880,00	30.105,60	33.718,28
Outras Despesas Correntes	31.707.553,15	34.570.948,32	41.141.214,00	46.078.159,68	51.607.538,84	57.800.443,50
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	31.707.553,15	34.570.948,32	41.141.214,00	46.078.159,68	51.607.538,84	57.800.443,50
DESPESA DE CAPITAL (II)	5.808.155,88	5.061.518,64	19.875.650,00	22.260.728,00	24.932.015,36	27.923.857,20
Investimentos	2.629.624,19	2.157.868,47	17.122.650,00	19.177.368,00	21.478.652,16	24.056.090,42
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	2.629.624,19	2.157.868,47	17.122.650,00	19.177.368,00	21.478.652,16	24.056.090,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.178.531,69	2.903.650,17	2.753.000,00	3.083.360,00	3.453.363,20	3.867.766,78
Aplicações Diretas	3.178.531,69	2.903.650,17	2.753.000,00	3.083.360,00	3.453.363,20	3.867.766,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	320.000,00	358.400,00	401.408,00	449.576,96

Prefeitura Municipal de Capistrano
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Total	86.991.847,03	92.830.476,26	141.374.611,08	158.339.564,41	177.340.312,14	198.621.149,60



Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capistrano
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES (I)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	81.183.691,15	
2023	87.768.957,62	8,11
2024	120.978.961,08	37,84
2025	135.496.436,41	12,00
2026	151.756.008,78	12,00
2027	169.966.729,84	12,00

Nota:
DESPESAS CORRENTES (I)

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	49.461.338,14	
2023	53.181.632,13	7,52
2024	79.813.747,08	50,08
2025	89.391.396,73	12,00
2026	100.118.364,34	12,00
2027	112.132.568,06	12,00

Nota:
Pessoal e Encargos Sociais

Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	49.461.338,14	
2023	53.181.632,13	7,52
2024	79.813.747,08	50,08
2025	89.391.396,73	12,00
2026	100.118.364,34	12,00
2027	112.132.568,06	12,00

Nota:
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades

Prefeitura Municipal de Capistrano
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	14.799,86	
2023	16.377,17	10,66
2024	24.000,00	46,55
2025	26.880,00	12,00
2026	30.105,60	12,00
2027	33.718,28	12,00

Nota:
Aplicações Diretas

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	31.707.553,15	
2023	34.570.948,32	9,03
2024	41.141.214,00	19,01
2025	46.078.159,68	12,00
2026	51.607.538,84	12,00
2027	57.800.443,50	12,00

Nota:
Outras Despesas Correntes

Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	31.707.553,15	
2023	34.570.948,32	9,03
2024	41.141.214,00	19,01
2025	46.078.159,68	12,00
2026	51.607.538,84	12,00
2027	57.800.443,50	12,00

Nota:
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades

Prefeitura Municipal de Capistrano
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DESPESA DE CAPITAL (II)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	5.808.155,88	
2023	5.061.518,64	-12,85
2024	19.875.650,00	292,68
2025	22.260.728,00	12,00
2026	24.932.015,36	12,00
2027	27.923.857,20	12,00

Nota:
DESPESA DE CAPITAL (II)

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	2.629.624,19	
2023	2.157.868,47	-17,94
2024	17.122.650,00	693,50
2025	19.177.368,00	12,00
2026	21.478.652,16	12,00
2027	24.056.090,42	12,00

Nota:
Investimentos

Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	2.629.624,19	
2023	2.157.868,47	-17,94
2024	17.122.650,00	693,50
2025	19.177.368,00	12,00
2026	21.478.652,16	12,00
2027	24.056.090,42	12,00

Nota:
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades

Prefeitura Municipal de Capistrano
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	3.178.531,69	
2023	2.903.650,17	-8,65
2024	2.753.000,00	-5,19
2025	3.083.360,00	12,00
2026	3.453.363,20	12,00
2027	3.867.766,78	12,00

Nota:
Amortização da Dívida

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	3.178.531,69	
2023	2.903.650,17	-8,65
2024	2.753.000,00	-5,19
2025	3.083.360,00	12,00
2026	3.453.363,20	12,00
2027	3.867.766,78	12,00

Nota:
Aplicações Diretas

RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	200.000,00	0,00
2025	224.000,00	12,00
2026	250.880,00	12,00
2027	280.985,60	12,00

Nota:
RESERVA DO RPPS

Prefeitura Municipal de Capistrano
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	320.000,00	0,00
2025	358.400,00	12,00
2026	401.408,00	12,00
2027	449.576,96	12,00

Nota:
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III) - SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	74.915.914,25	78.405.940,03	131.544.611,08	147.329.964,41	165.009.560,14	184.810.707,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.598.722,99	3.066.994,86	2.400.900,00	2.689.008,00	3.011.688,96	3.373.091,64
Contribuições	3.823.017,18	4.332.445,99	5.190.550,00	5.813.416,00	6.511.025,92	7.292.349,03
Receita Patrimonial	850.983,61	390.895,62	691.000,00	773.920,00	866.790,40	970.805,25
Aplicações Financeiras (II)	828.163,01	379.381,26	679.000,00	0,10	0,10	0,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78
Transferências Correntes	74.594.817,94	73.348.524,31	131.025.261,08	146.748.292,41	164.358.087,50	184.081.058,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	562.676,48	5.111.420,97	3.444.500,00	3.857.840,00	4.320.780,80	4.839.274,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	74.087.751,24	78.026.558,77	130.865.611,08	147.329.964,31	165.009.560,04	184.810.707,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.285.639,80	199.812,00	6.700.000,00	7.504.000,00	8.404.480,00	9.413.017,60
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.285.639,80	199.812,00	6.700.000,00	7.504.000,00	8.404.480,00	9.413.017,60
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.285.639,80	199.812,00	6.700.000,00	7.504.000,00	8.404.480,00	9.413.017,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	75.373.391,04	78.226.370,77	137.565.611,08	154.833.964,31	173.414.040,04	194.223.724,86
ACIMA DA LINHA						
DESPESAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (XIII)	81.183.691,15	87.768.957,62	120.978.961,08	135.496.436,41	151.756.008,78	169.966.729,84
Pessoal e Encargos Sociais	49.461.338,14	53.181.632,13	79.813.747,08	89.391.396,73	100.118.364,34	112.132.568,06
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	14.799,86	16.377,17	24.000,00	26.880,00	30.105,60	33.718,28
Outras Despesas Correntes	31.707.553,15	34.570.948,32	41.141.214,00	46.078.159,68	51.607.538,84	57.800.443,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	81.168.891,29	87.752.580,45	120.954.961,08	135.469.556,41	151.725.903,18	169.933.011,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.808.155,88	5.061.518,64	19.875.650,00	22.260.728,00	24.932.015,36	27.923.857,20
Investimentos	2.629.624,19	2.157.868,47	17.122.650,00	19.177.368,00	21.478.652,16	24.056.090,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.178.531,69	2.903.650,17	2.753.000,00	3.083.360,00	3.453.363,20	3.867.766,78
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.629.624,19	2.157.868,47	17.122.650,00	19.177.368,00	21.478.652,16	24.056.090,42
RESERVA DO RPPS XXIIa	0,00	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	320.000,00	358.400,00	401.408,00	449.576,96
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	83.798.515,48	89.910.448,92	138.597.611,08	155.229.324,41	173.856.843,34	194.719.664,54
RESULTADO PRIMARIO-Acima da linha (XXIV) = (XII -XXIII)	-8.425.124,44	-11.684.078,15	-1.032.000,00	-395.360,10	-442.803,30	-495.939,68

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	62.720,00
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	12.915.485,46
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.088.230,44
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	19.088.230,44


Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	25.431.872,99	16.357.571,49	21.408.440,24	12.915.485,46	12.657.175,75	12.657.175,75	0,00
Dívida Mobiliária	25.431.872,99	16.357.571,49	21.408.440,24	12.915.485,46	12.657.175,75	12.657.175,75	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	2.257.489,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	2.899.560,86	3.004.396,02	5.457.014,52	2.744.000,00	2.689.120,00	2.689.120,00	0,00
Haveres Financeiros	475,28	475,28	475,28	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	8.465.576,08	5.976.760,88	3.200.000,00	3.136.000,00	3.073.280,00	3.073.280,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	0,00	209.659,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	25.431.872,99	16.357.571,49	19.150.950,44	12.915.485,46	12.657.175,75	12.657.175,75	0,00



Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

Elaborado por:

